**CONTRATO N.º 38, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

**Instrumento particular de contrato para aquisição de veículo usado, que celebram o município de Fortaleza dos Valos – RS e Central do Automóvel Comércio de Veículos Ltda.**

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI,** brasileira, casada, professora, residente nesta Cidade, portadora do CPF. nº 513.301.130-04, e, de outro lado, a empresa CENTRAL DO AUTOMÓVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua Mauá, n.º 1634, na cidade de Ibirubá-RS, inscrita no C.N.P.J. nº 24.183.182/0001-41, neste ato representada pelo seu **SÓCIO PROPRIETÁRIO-PROPRIETÁRIO TIAGO CESAR ESTREPAÇÃO**, portador do CPF nº 011.473.630-80, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n.º 87, ap. 102, centro da cidade de Ibirubá, que, doravante, passam a denominar-se, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente **CONTRATO,** disciplinar a aquisição de veículo automotivo usado, conforme especifica o Processo Licitatório nº 39/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2020.

**I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição do Objeto** |
| 01 | 01 | un | Veículo automotivo usado, marca/modelo SUV Renault/Duster 1.6 Dynamique Flex 16 V - 120 CV, ano/modelo 2017/2018, placas QMR4E03, em perfeito estado de conservação, livre e desembaraçado de qualquer ônus, com garantia mínima de 3 (três) meses, com as seguintes itens; airbag duplo, ar condicionado, aquecedor, banco do motorista com ajuste de altura, computador de bordo, desembaçados de vidro traseiro, direção hidráulica, faróis de neblina, freios ABS, lavador de vidro traseiro, multimídia, navegador GPS, retrovisor elétrico, rodas de liga leve, sensor estacionamento traseiro, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, vidros elétricos traseiros e volante com regulagem de altura. |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.**

Pelo fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), à vista, contra entrega do objeto da dispensa de licitação, mediante visto fiscal de recebimento e emissão de nota fiscal.

**II** – **Do Reajuste** – Não haverá reajuste de preço, que deverá ser mantido fixo até a liquidação, sendo que qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**.

**III – Da Entrega do Objeto -** A **CONTRATADA** entregará o bem a ela adjudicado ao responsável, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Rua Rubert, nº 900, no município de Fortaleza dos Valos-RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo necessário para a entrega do objeto constante da proposta da licitante, e até que se cumpra o prazo de garantia e assistência técnica do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

1º-A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

2º- A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

3º - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviço de manutenção preventiva, na rede autorizada, num raio de no máximo 150km, da sede do contratante.

5º - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar assistência técnica autorizada do equipamento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o encaminhamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:**

1º - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.

2º - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

3º - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

4º - Na ocorrência das hipóteses acima, ao **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da entrega do bem constante do objeto estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente **CONTRATO**.

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES.**

As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas da seguinte Dotação Orçamentária:

05 SEC.A MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO

05.01 EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DO ENSINO 25% MDE

05.01.12.361.0161.2023.1212 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

9778 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta-RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos, 09 de julho de 2020.

Município de Fortaleza dos Valos

Prefeita Municipal Márcia Rossatto Fredi

Contratante

Central do Automóvel Comércio de Veículos Ltda

Sócio Proprietário-Proprietário - Tiago Cesar Estrepação

Contratada